DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES 2
Atos Administrativos 2
Outros Atos Administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.guararapes.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.guararapes.dioe.com.br

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.guararapes.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Administrativos

Outros Atos Administrativos

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 17 DE MAIO DE 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARARAPES - COMAS, em reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2017, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 18 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Portaria MDS Nº 113, de 10 de dezembro 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do ano de 2016 das Organizações da Sociedade Civil Casa Abrigo Nosso Lar, Casa Assistencial Francisco Candido Xavier, Centro de Recuperação e Integração do Excepcional, Instituto Nossa Senhora de Fátima e Asilo São Vicente de Paulo.

Art. 2º As especificações mencionadas nos artigos acima da referida resolução, estão de acordo com os princípios exigidos pela legislação aplicada a Administração Pública.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiane Assako Kimura

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 26 DE MAIO DE 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARARAPES - COMAS, em reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2017, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 18 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Portaria MDS Nº 113, de 10 de dezembro 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal.

Art. 2º Aprovar o remanejamento do recurso estadual no valor de R$2.800,00 anteriormente utilizado integralmente para execução do Serviço de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade. O valor de R$800,00 (oitocentos reais) será remanejado para o PAEFI e o restante (2.000,00) continuará no Serviço de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade.

Art. 3º Aprovar as prestações de contas referente ao ano de 2016 do Centro Social Escadinha do Céu e da Fundação Mirim “Amalie Helene Wirth”.

Art. 4º As especificações mencionadas nos artigos acima da referida resolução, estão de acordo com os princípios exigidos pela legislação aplicada a Administração Pública.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiane Assako Kimura

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social